

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 08 de setembro de 2026

Edição 2423- Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 209/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, conforme o Requerimento nº 0740/2026, em razão de concessão de aposentadoria, o Sr. **JULIO FERNANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 367.XXX.XXX-34, do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 059/1997, de 01 de dezembro de 1997.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 424/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Srª **Viviane Granado Barreira da Silva** matrícula 8880473, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 029.XXX.XXX-48 – (1/2) –meia - **Diária** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar das reuniões do CRESEMS e da Comissão Intergestores Regional - CIR, no dia 09/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 425/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO LEMES MARTINS**, Agente Vigilante Ambiental, matrícula 8880405, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 133.xxx.xxx-61 - (1/2) –meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, Participar da Capacitação Técnica em Vigilância Ambiental e Controle do SPP, para Prevenção das Arboviroses Urbanas, no dia 09/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 426/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANA CONDE SILVA**, Agente Vigilante Ambiental, matrícula 8880591, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-1/PR e do CPF sob o nº 125.xxx.xxx-22 - (1/2) –meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, Participar da Capacitação Técnica em Vigilância Ambiental e Controle do SPP, para Prevenção das Arboviroses Urbanas, no dia 09/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 427/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO LEMES MARTINS**, Agente Vigilante Ambiental, matrícula 8880405, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 133.xxx.xxx-61 - (1/2) –meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, Participar da Capacitação Técnica em Vigilância Ambiental e Controle do SPP, para Prevenção das Arboviroses Urbanas, no dia 10/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 428/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANA CONDE SILVA**, Agente Vigilante Ambiental, matrícula 8880591, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-1/PR e do CPF sob o nº 125.xxx.xxx-22 - (1/2) –meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, Participar da Capacitação Técnica em Vigilância Ambiental e Controle do SPP, para Prevenção das Arboviroses Urbanas, no dia 10/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 429/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Larissa Bueno Pereira**, Assistente Social, matrícula 8880460, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-8/PR e do CPF sob o nº 455.xxx.xxx-94 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretaria de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 430/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Carlos Eduardo Ramos**, Assistente Social, matrícula matrícula 40809, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 030.XXX.XXX-05 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 431/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Micheli Camargo**, Assistência Social, matrícula 8880551, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 040.xxx.xxx-36 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 432/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cintia Aparecida Costa Crochiquia**, Psicóloga, matrícula 8880410, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-5/PR e do CPF sob o nº 105.xxx.xxx-69 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 1

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 433/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Mayla Aparecida Valentin Gonçalves**, Assistente Social, matrícula 8880458, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-1/PR e do CPF sob o nº 190.xxx.xxx-33 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizado pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 434/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bianca Grizzo Marchese**, Psicóloga, matrícula 8880396, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-2/PR e do CPF sob o nº 064.xxx.xxx-22 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, realizada pelo Núcleo Regional da SEDEF, no dia 16/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 435/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Carlos Eduardo Ramos**, Assistente Social, matrícula matrícula 40809, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-2/PR e do CPF sob o nº 030.XXX.XXX-05 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação na Universidade Estadual de Londrina, no dia 17/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 436/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cintia Aparecida Costa Crochiquia**, Psicóloga, matrícula 8880410, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-5/PR e do CPF sob o nº 105.xxx.xxx-69 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de Capacitação na Universidade Estadual de Londrina, no dia 17/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 437/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **DEBORA CRISTINA RIBEIRO**, Procuradora Jurídica, matrícula 8880590, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-5/PR e do CPF sob o nº 103.xxx.xxx-26 - (3 e 1/2) - **Três diárias e meia** - no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas , entre os dias 22 e 25/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 438/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARINA SILVA FELICIO**, Procuradora Jurídica, matrícula 8880550, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-9/PR e do CPF sob o nº 064.xxx.xxx-30 - (3 e 1/2) - **Três diárias e meia** - no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas , entre os dias 22 e 25/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 439/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Caroline de Almeida**, Procuradora Geral, matrícula 8880550, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-0 /PR e do CPF sob o nº 097.xxx.xxx-90 - (3 e 1/2) - **Três diárias e meia** - no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas, entre os dias 22 e 25/09/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 08 de setembro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Rua Evaristo Camargo, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 174/2026, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/226
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
042/2026), CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAMARANA E A
EMPRESA MIXXONB COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES
LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede administrativa na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Bairro Centro, Tamarana, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Sra. **MARIA ROSE SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 535.XXX.XXX-34.

CONTRATADA: A empresa **MIXXON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.346.001/0001-28, Inscrição Estadual 315105279116, e-mail contato@revoluxx.com.br, telefone (14) 99765-6422, com sede na Alameda das Resedas, nº 181, Residencial do Bosque, CEP 17.402-086, Garça/SP, neste ato representada por sua responsável legal Sra. **DANIELE MANCINI DE OLIVEIRA DI IÓRIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.XXX.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 333.XXX.XXX-60.

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo nº 026/2026, que culminou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 174/2026.

, para fornecimento de Óleos, Lubrificantes e demais insumos automotivos para manutenção da frota Municipal;

CONSIDERANDO que, em relatório do fiscal de contrato, na qual verificou-se que a empresa forneceu produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Processo Licitatório e no Termo de Referência, a descrição apresentada no processo referente ao item 22 Óleo SAE 5W30 - lubrificante (sintético) multiviscoso para motores a Álcool, Gasolina e GNV, classificação API SN ACEA C2-21/ACEA C3-21, de primeira filtragem, sendo caixa contendo 24 unidades em frasco de 1 litro, SUGESTÃO DE MARCAS: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. E o que foi fornecido pela empresa, REVOLUXX PREMIUM 5W30 API SP ACEA C2 C3/2.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Infração, por meio da Portaria nº 246/2026, para apurar a inexecução contratual, no qual foram rigorosamente assegurados à CONTRATADA os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, acolhido pela autoridade competente, que concluiu pela comprovação do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, recomendando a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta na Comunicação Interna nº 642/2026 da Secretaria Municipal de Administração, que fundamentam a presente medida;

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas da respectiva Ata, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, nos seguintes termos:

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1946

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **RESCISÃO UNILATERAL** da **Ata de Registro de Preços nº 344/2025**, firmada em 29 de abril de 2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento óleos, Lubrificantes e demais insumos automotivos para manutenção da frota Municipal;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se na inexecução total do ajuste por parte da CONTRATADA, caracterizada pela recusa injustificada em atender às requisições de fornecimento, em violação direta às seguintes disposições:

- a) **Lei nº 14.133/2021**: Art. 137, inciso I (hipóteses de rescisão), e Art. 138, inciso I (modo de rescisão unilateral);
- b) **Ata de Registro de Preços nº 174/2026**: Cláusula 11.4 (prazo de entrega), Cláusula 18.2.3 (inexecução total), Cláusula 18.2.4 (retardamento da execução) e Cláusula 19.1.1 (cancelamento por descumprimento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços nº 174/2026 fica formalmente rescindida a partir da data de publicação deste instrumento, considerando-se efetivada em **08 de setembro de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE declara que eventuais valores pendentes, decorrentes de fornecimentos efetivamente realizados e atestados antes da rescisão, serão apurados e quitados conforme a legislação vigente, após os devidos trâmites administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A rescisão formalizada por este termo não afasta a aplicação das sanções administrativas já impostas ou que venham a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência do inadimplemento, conforme apurado no Processo Administrativo de Apuração de Infração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

5.2. A CONTRATADA permanece responsável por reparar eventuais perdas e danos causados à Administração Pública em virtude da inexecução contratual, que poderão ser apurados em procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, lavra-se o presente termo, que será assinado pela autoridade competente e devidamente publicado.

Tamarana/PR, 08 de setembro de 2026.

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 254/2025 de 14 de Outubro de 2025

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Setor de Contratos: Edvanda Camargo

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 098/2026

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO Nº 098/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e por escopo, de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Tamarana/PR, especialmente ações voltadas ao turismo, cultura, esporte, lazer, integração comunitária e promoção do Município, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, serviços de sonorização, locação de tendas, estruturas metálicas, lonas impressas, cronometragem eletrônica, praticáveis, gradil, banheiros químicos, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min do dia 09/09/2026, até as 07h59min do dia 14/09/2026.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: das 08h00min as 14h00min do dia 14/09/2026.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 08 de Setembro de 2026.

Juliana Elisa Silva Quadros
Secretária Municipal da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E O INSTITUTO IMPACT — SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ULTRA ROTA TAMARANA E TAMARANA TRAIL RUN, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.613.167/0001-90**, com sede na Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP 86.125-000, Tamarana/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 864.405.009-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO IMPACT — SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **53.327.055/0001-77**, com sede na Rua Clevelandia, nº 245, apartamento 702, Jardim Vitória, CEP 86.060-630, Londrina/PR, neste ato representado por sua Presidente, **ADRIANA ZILIOTO OLIVEIRA WATANABE**, inscrita no CPF sob nº 880.115.269-87, doravante denominado **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 2º, VIII-A, e no art. 42, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO AJUSTE:

1.1. O presente instrumento formaliza parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros municipais.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

1.2. Para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014, o presente ajuste possui natureza de acordo de cooperação, por não envolver transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil.

1.3. O presente Termo não constitui contrato de patrocínio, subvenção, auxílio financeiro, garantia de receita, contratação de serviço ou autorização para que o INSTITUTO utilize o nome do MUNICÍPIO como garantidor da realização do evento.

1.4. A celebração deste instrumento não implicará obrigação do Município de complementar recursos, custear ou ressarcir despesas contraidas pelo organizador para a realização do evento, tampouco de indenizar ou reparar danos causados pelo organizador, seus prepostos, colaboradores, participantes ou terceiros, quando decorrentes de sua atuação ou de fatos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

2

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO:

2.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços institucionais e operacionais para apoio à organização e à realização do evento **ULTRA ROTA TAMARANA E TAMARANA TRAIL RUN**, previsto para ocorrer no Município de Tamarana/PR, no dia **20 de setembro de 2026**, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I.

2.2. O evento compreenderá atividades esportivas de endurance, mountain bike, trail run e corrida kids, além de entrega de kits, concentração de atletas, café da manhã, premiações, espaço gastronômico, feira de artesanato e produtos da agricultura familiar e apresentação musical, conforme programação apresentada pelo INSTITUTO.

2.3. O uso do Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa, localizado no Centro Social Urbano Municipal, observará a autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.649,

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

de 2 de setembro de 2026, e será formalizado por Termo de Permissão de Uso, que integrará o presente Termo de Cooperação.

2.4. A cessão de uso do ginásio será gratuita e precária, destinando-se exclusivamente a servir como ponto de apoio para a realização do evento Ultra Rota Tamarana, especialmente para a recepção dos participantes com café da manhã e para o uso dos vestiários e banheiros, vedada a utilização para finalidade diversa.

2.5. O INSTITUTO deverá restituir o ginásio imediatamente após o término do evento, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo pelos danos que causar, conforme a Lei Municipal nº 1.649/2026.

2.6. O objeto será executado em regime de cooperação, permanecendo cada partícipe responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo e no Plano de Trabalho.

3

CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1. A parceria justifica-se pelo potencial do evento para fomentar o esporte, o turismo de natureza e de aventura, a valorização dos atrativos regionais, a movimentação da economia local e a divulgação do Município de Tamarana.

3.2. A programação também poderá estimular a participação de produtores rurais, artesãos, empreendedores da gastronomia, rede hoteleira e demais prestadores de serviços locais.

3.3. A atuação municipal observará o interesse público, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência, a economicidade e a preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4. O reconhecimento institucional do evento como de interesse turístico municipal, sua inserção no calendário oficial e sua divulgação nos canais oficiais

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

dependerão dos atos e procedimentos próprios dos órgãos municipais competentes e não importarão obrigação de apoio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA — DA PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO:

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.649/2026, o presente Termo de Cooperação contempla e formaliza a permissão de uso do Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa pelo INSTITUTO, exclusivamente nos limites, condições e finalidades estabelecidos nesta Cláusula, dispensada a celebração de instrumento específico para essa finalidade.

4.2. A permissão de uso será gratuita, precária, pessoal e vinculada exclusivamente à realização do evento Ultra Rota Tamarana, não conferindo ao INSTITUTO direito de uso permanente, preferência, posse ou qualquer direito real sobre o imóvel.

4

4.3. O INSTITUTO poderá utilizar o Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa para a recepção dos participantes, incluindo a disponibilização de café da manhã, bem como para utilização dos vestiários e banheiros, vedada qualquer finalidade diversa daquela autorizada pela Lei Municipal nº 1.649/2026 e por este Termo.

4.4. O INSTITUTO deverá conservar o bem público, cumprir integralmente as orientações da Administração Municipal, manter a limpeza, higiene e organização do local, não realizar obras, alterações físicas, instalações ou intervenções sem prévia autorização do Município e restituir o imóvel imediatamente após o término da utilização, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.5. Constatados danos ao imóvel, equipamentos, instalações ou demais bens públicos decorrentes da utilização pelo INSTITUTO, este ficará responsável pela

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro. CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

reparação integral dos danos ou pelo ressarcimento dos respectivos custos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.6. A permissão de uso poderá ser suspensa ou revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, especialmente em caso de desvio de finalidade, risco à segurança, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, necessidade administrativa relevante ou ocorrência de situação que comprometa o interesse público.

4.7. A utilização do Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa ficará restrita ao período e aos horários previamente definidos pela Administração Municipal, não podendo o INSTITUTO impedir ou restringir o acesso de servidores municipais responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e preservação do patrimônio público.

5

4.8. A presente permissão de uso não implica transferência da responsabilidade pela administração, guarda ou gestão do Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa ao INSTITUTO, permanecendo o imóvel sob a titularidade e administração do Município.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

5.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- I — cumprir o objeto e o Plano de Trabalho, observando a legislação aplicável;
- II — designar representantes responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- III — cooperar para o planejamento das atividades e para a solução administrativa de eventuais dificuldades;
- IV — prestar as informações necessárias ao acompanhamento do ajuste;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

V — promover a transparência dos atos e informações relacionados à parceria, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

VI — responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, empregados, contratados ou prepostos causarem por ação ou omissão comprovadamente relacionada às suas obrigações;

VII — observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da parceria;

VIII — comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou a segurança dos participantes e do público.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6

6.1. Compete ao MUNICÍPIO, observadas a disponibilidade administrativa, técnica, operacional e orçamentária, bem como a preservação dos serviços públicos essenciais:

I — disponibilizar, conforme a disponibilidade e o interesse da Administração Municipal, tendas, equipamentos, materiais, som e demais itens de infraestrutura pertencentes ao Município ou regularmente disponibilizados à Administração, inclusive aqueles adquiridos ou contratados mediante procedimento de contratação pública, para apoio e adequação da estrutura da arena e das atividades previstas neste Termo, observadas as possibilidades materiais e operacionais do Município, sem que tal disponibilização implique transferência ou repasse financeiro ao parceiro;

II — autorizar a utilização do Centro Social Urbano, incluindo quadra, vestiários, banheiros e área de apoio, nos dias e horários previamente definidos;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

III — avaliar a utilização das vias rurais situadas no Município, nos limites das áreas públicas;

IV — disponibilizar ponto de energia elétrica compatível com as necessidades do evento, conforme disponibilidade técnica e condições de segurança;

V — solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente apoio para limpeza antes e após o evento, sem prejuízo das atividades ordinárias do órgão;

VI — colaborar com fitas de isolamento, placas e sinalização direcional, conforme disponibilidade;

VII — encaminhar ofício à Polícia Militar solicitando apoio ao controle do tráfego e à segurança, ficando a atuação condicionada à disponibilidade operacional da corporação;

VIII — solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilização de ambulância de prontidão, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade do serviço e à não interrupção ou prejuízo da assistência essencial;

IX — avaliar eventual apoio da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura quando houver interesse público, disponibilidade operacional, autorização da autoridade competente e inexistência de prejuízo aos serviços municipais, sem obrigação de realização de horas extras ou cessão de servidores;

X — solicitar à Assessoria de Comunicação a divulgação institucional do evento, observadas as regras de publicidade oficial;

XI — articular, por meio do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR e da Diretoria Municipal de Turismo, a divulgação junto à rede hoteleira, gastronômica e turística;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

XII — apoiar e colaborar na organização de espaço para produtores locais, artesãos, produtos da agricultura familiar e empreendedores da gastronomia, mediante critérios objetivos e disponibilidade de área;

XIII — avaliar a inserção do evento no calendário oficial e o reconhecimento como evento de interesse turístico municipal, mediante os atos administrativos próprios.

6.2. As obrigações previstas nesta cláusula constituem compromissos de cooperação e articulação administrativa, não representando garantia de fornecimento de quantidade específica de bens ou serviços quando dependentes de disponibilidade técnica, operacional ou de manifestação de outro órgão público.

6.3. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela segurança particular, equipe médica privada, fornecedores, premiações, alimentação, shows ou quaisquer outros itens não expressamente assumidos neste instrumento.

8

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

7.1. Compete ao INSTITUTO:

I — executar integralmente o objeto e o Plano de Trabalho;

II — organizar e coordenar as ações necessárias à realização do evento, incluindo a contratação e gestão de fornecedores, equipe operacional e demais serviços, materiais, equipamentos e itens de infraestrutura necessários à sua execução que não sejam expressamente assumidos ou disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

III — providenciar, por sua conta, os serviços, materiais, equipamentos e demais itens de infraestrutura necessários à realização do evento que não possam ser disponibilizados pelo MUNICÍPIO, de acordo com sua disponibilidade e conveniência administrativa, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a realização do evento;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

IV — providenciar licenças, autorizações, alvarás, seguros, laudos, medidas de segurança e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

V — responsabilizar-se pela segurança geral do evento, pela contratação de profissionais e empresas necessárias e pelo atendimento dos participantes, sem prejuízo do eventual apoio público autorizado;

VI — elaborar e apresentar previamente plano de segurança e atendimento emergencial, com indicação dos responsáveis técnicos, dos profissionais e equipes de apoio, dos meios de comunicação, dos procedimentos de acionamento e remoção, dos pontos de atendimento e das rotas de acesso para emergência;

VII — contratar e manter seguro para os atletas e demais participantes, em cobertura compatível com a natureza, os riscos, a extensão e a programação do evento, apresentando ao MUNICÍPIO a respectiva apólice ou certificado de seguro antes do início das atividades;

VIII — apresentar plano operacional com percurso, horários, pontos de largada e chegada, concentração, montagem e desmontagem, circulação de fornecedores, medidas de trânsito, segurança, saúde e limpeza;

IX — organizar e custear a entrega de kits, o café da manhã, as premiações, a feira, o espaço gastronômico, a apresentação musical e a corrida kids;

X — responder pela contratação e fiscalização de fornecedores, expositores, prestadores de serviços, artistas, equipes de apoio e demais terceiros;

XI — observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de acessibilidade, de proteção e defesa do consumidor e de direitos autorais aplicáveis às atividades programadas;

XII — não utilizar áreas particulares, vias ou imóveis sem a autorização dos respectivos titulares ou dos órgãos competentes;

9

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

XIII — zelar pelos espaços, bens, tendas e equipamentos públicos disponibilizados, restituindo-os nas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular;

XIV — reparar os danos causados ao patrimônio público ou privado por seus agentes, contratados, fornecedores, expositores ou participantes quando comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão;

XV — informar previamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração relevante na programação, no percurso, nos locais ou nas condições de realização;

XVI — garantir que a arrecadação das inscrições e de eventuais atividades comerciais seja realizada exclusivamente pelo INSTITUTO ou por seus contratados, sem participação, cobrança ou recebimento pelo MUNICÍPIO;

XVII — manter a regularidade de sua representação, de sua inscrição no CNPJ e das certidões exigíveis durante a vigência do ajuste;

XVIII — apresentar relatório final de execução do objeto, nos termos deste instrumento;

XIX — inserir, nos materiais de divulgação, a identificação do apoio institucional do MUNICÍPIO, sem utilizar símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou político-partidária.

10

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

8.2. Cada partícipe arcará com as despesas próprias decorrentes das obrigações que assumir, observada a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira correspondente.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

8.3. A disponibilização temporária de espaço, tendas, equipamentos ou apoio operacional não será interpretada como doação, transferência patrimonial ou incorporação de bens ao patrimônio do INSTITUTO.

8.4. O pedido de apoio estadual no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relacionado ao Processo nº 26.186.573-4, perante a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná — SETU, constitui procedimento adicional e autônomo, não gerando, por si só, qualquer obrigação, garantia, complementação ou responsabilidade financeira para o MUNICÍPIO. A eventual não concessão, concessão parcial ou atraso na liberação do referido apoio não impedirá a celebração, execução ou realização do evento, permanecendo cada partícipe responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo, nos limites nele estabelecidos..

11

8.5. Eventual celebração de convênio ou instrumento com o Estado do Paraná deverá observar suas próprias regras, não alterando automaticamente este Termo.

CLÁUSULA NONA — DOS RECURSOS HUMANOS:

9.1. Os recursos humanos utilizados por cada partícipe permanecerão vinculados ao respectivo empregador ou órgão de origem, não se estabelecendo vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional com o outro partícipe.

9.2. Este Termo não implica cessão de servidores públicos. Eventual designação de servidores municipais deverá ocorrer por ato próprio, para atividades específicas, por prazo determinado e sem prejuízo das atribuições ordinárias.

9.3. Não serão autorizadas horas extras, deslocamentos, utilização de máquinas, veículos ou equipamentos públicos que comprometam a continuidade dos serviços municipais ou que não tenham sido previamente autorizados.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO designará servidor ou comissão para acompanhar a execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos competentes.

10.2. O acompanhamento poderá abranger a verificação dos locais, das atividades, da utilização dos bens públicos, do cumprimento do cronograma e dos resultados previstos.

10.3. O monitoramento não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela organização, pela segurança, pela contratação de terceiros ou pela execução financeira do evento.

10.4. O INSTITUTO deverá franquear o acesso às informações e aos locais relacionados à execução do objeto, respeitadas as regras de segurança e proteção de dados.

12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL:

11.1. Considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros, a prestação de contas terá natureza técnica e ficará limitada à comprovação da execução do objeto, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados.

11.2. O INSTITUTO apresentará ao MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, Relatório Final de Execução do Objeto contendo, no mínimo:

- I — descrição das ações realizadas e das etapas executadas;
- II — comparação entre as atividades previstas e as efetivamente realizadas;
- III — demonstração dos resultados alcançados;

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

IV — registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação, documentos e outros elementos idôneos de comprovação;

V — informação sobre público estimado, participantes, expositores e impactos econômicos e turísticos observados;

VI — relato de dificuldades e das medidas adotadas para sua superação;

VII — informação sobre a destinação e a devolução dos espaços, bens e equipamentos públicos disponibilizados.

11.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à avaliação da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REGULARIDADE DOCUMENTAL:

13

12.1. O INSTITUTO declara possuir natureza de associação privada sem fins lucrativos, inscrição ativa no CNPJ e representação legal compatível com a celebração deste instrumento, conforme documentação apresentada.

12.2. Antes da assinatura, deverão ser conferidos e juntados ao processo o estatuto social atualizado, a ata de eleição ou documento equivalente de designação da Presidente, os documentos de identificação e poderes de representação, o comprovante de inscrição no CNPJ e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária exigíveis.

12.3. Integram a análise documental as certidões apresentadas perante o Município de Londrina, o Estado do Paraná, a União, a Justiça do Trabalho e o FGTS, desde que válidas, autênticas, emitidas em nome do INSTITUTO e sem restrições incompatíveis com a celebração da parceria.

12.4. A assinatura do presente Termo ficará condicionada à regularidade documental exigida pela legislação federal, municipal e regulamentar aplicável. A

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

apresentação de certidão vencida, ausente ou com restrição deverá ser saneada antes da assinatura, quando juridicamente possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA:

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no órgão oficial competente, como condição de eficácia, conforme a legislação aplicável.

13.2. Os partícipes promoverão a divulgação da parceria de forma educativa, informativa e de orientação social, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3. É vedada a utilização da parceria para promoção político-partidária ou eleitoral.

14

13.4. A divulgação do evento pelo MUNICÍPIO estará limitada aos canais oficiais e às informações institucionais autorizadas pelos órgãos competentes, não constituindo endosso comercial ou garantia de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL:

14.1. O INSTITUTO será integralmente responsável pela organização geral do evento, pela contratação de terceiros, pela obtenção das autorizações necessárias, pela elaboração e execução do plano de segurança e atendimento emergencial, pela contratação da equipe médica e pela contratação e manutenção do seguro dos atletas e demais participantes.

14.2. Todo e qualquer acidente, lesão, dano material, moral, corporal ou de qualquer outra natureza sofrido por atleta, participante, espectador, fornecedor, expositor, empregado, contratado ou terceiro em razão da organização, execução

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ou participação no evento será de responsabilidade do INSTITUTO, de seus contratados ou dos responsáveis pela respectiva atividade, conforme o caso.

14.3. O apoio municipal eventualmente concedido não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade integral pela organização do evento, pela segurança dos participantes, pela contratação de equipe médica ou pela cobertura securitária, nem caracteriza garantia de atendimento, resultado ou indenização.

14.4. A responsabilidade prevista nesta cláusula não afasta eventual responsabilidade legal do MUNICÍPIO quando comprovado que o dano decorreu diretamente de dolo ou culpa de agente público municipal no exercício de suas funções, hipótese que deverá ser apurada na forma da legislação aplicável.

14.5. O INSTITUTO deverá entregar ao MUNICÍPIO, antes do início da montagem ou das atividades do evento, cópia da apólice ou certificado de seguro, do plano de segurança e atendimento emergencial, da identificação dos responsáveis técnicos e das autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

15

14.6. A ausência, insuficiência ou irregularidade do seguro, do plano de segurança, da equipe de atendimento ou das autorizações necessárias poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento das atividades, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento pelo MUNICÍPIO.

14.7. A eventual solicitação de apoio à Polícia Militar, à Secretaria Municipal de Saúde ou a qualquer outro órgão não garante a presença ou a quantidade de agentes, equipes, veículos ou equipamentos, ficando a atuação condicionada à disponibilidade operacional e às prioridades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até **90 (noventa) dias após o encerramento da**

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

programação do evento, prazo destinado à apresentação e análise do relatório final de execução do objeto.

15.2. A montagem e a ocupação da arena ocorrerão nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, o evento principal ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026 e a desmontagem deverá ser concluída no prazo definido no Plano de Trabalho e nas autorizações de uso dos espaços.

15.3. Qualquer prorrogação dependerá de justificativa, concordância dos partícipes e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

16.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes, desde que preservado o objeto, o interesse público e a ausência de transferência financeira, quando aplicável.

16

16.2. Qualquer partícipe poderá denunciar o Termo mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvada situação de risco à segurança, à continuidade dos serviços essenciais, à legalidade ou ao interesse público, que poderá ensejar suspensão imediata das atividades.

16.3. O Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas, desvio de finalidade, ausência de autorizações necessárias, risco à segurança, comprometimento dos serviços essenciais ou ocorrência de fato que torne inviável a execução do objeto.

16.4. A extinção do Termo não afasta a responsabilidade por danos, obrigações pendentes, devolução de bens, prestação de informações e demais efeitos decorrentes de atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS SANÇÕES:

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

17.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão das atividades, rescisão do ajuste e aplicação das sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de eventual sanção não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de condutas ilícitas, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

18.1. Os partícipes declaram conhecer e cumprir as normas de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, solicitar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro em razão deste Termo.

18.2. O INSTITUTO responderá pela conduta de seus dirigentes, empregados, contratados e representantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão solucionados administrativamente pelos partícipes, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas municipais e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamarana, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

17

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

Tamarana/PR, 03 de setembro de 2026.

LUZIA
HARUE
SUZUKAWAAssinado de forma
digital por LUZIA
HARUE SUZUKAWA
Dados: 2026.09.08
13:58:47 -03'00'**MUNICÍPIO DE TAMARANA****LUZIA HARUE SUZUKAWA****PREFEITA MUNICIPAL****INSTITUTO IMPACT**
SOCIAL CULTURAL E
AMBIENTAL:5332705500
0177Assinado de forma digital por
INSTITUTO IMPACT SOCIAL
CULTURAL E
AMBIENTAL:53327055000177
Dados: 2026.09.07 15:11:38 -03'00'**INSTITUTO IMPACT — SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL****18****ADRIANA ZILIO TO OLIVEIRA WATANABE****PRESIDENTE****ADRIANA ZILIO TO**
OLIVEIRA
WATANABE:880115269
87Assinado de forma digital por
ADRIANA ZILIO TO OLIVEIRA
WATANABE:88011526987
Dados: 2026.09.07 15:12:18
-03'00'**TESTEMUNHAS:**Documento assinado digitalmente
LUCIANA SANTOS COSTA OLIVEIRA
Data: 07/09/2026 15:18:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

Nome: _____

CPF: _____

Nome: Luciana Oliveira SantosCPF: 052.499.819-17

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I — PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Organização da Sociedade Civil: Instituto Impact — Social, Cultural e Ambiental.

CNPJ: 53.327.055/0001-77.

Endereço: Rua Clevelandia, nº 245, apartamento 702, Jardim Vitória, CEP 86.060-630, Londrina/PR.

Representante legal: Adriana Zilioto Oliveira Watanabe.

CPF: 880.115.269-87.

Município parceiro: Município de Tamarana/PR.

CNPJ: 01.613.167/0001-90.

Representante legal: Luzia Harue Suzukawa.

19

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome: Ultra Rota Tamarana e Tamarana Trail Run.

Período: 18 a 20 de setembro de 2026.

Local principal: Centro Social Urbano de Tamarana/PR e vias rurais autorizadas do Município.

Natureza: evento esportivo, turístico, cultural e de valorização da economia local.

3. OBJETO:

Conjuração de esforços para planejamento, organização e realização do evento Ultra Rota Tamarana e Tamarana Trail Run, compreendendo provas de mountain bike, trail run e corrida kids, entrega de kits, concentração de atletas, café da manhã, premiações, espaço gastronômico, feira de artesanato e produtos da agricultura familiar e apresentação musical, sem transferência de recursos financeiros municipais.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA:

O evento possui potencial para promover o esporte, o turismo de natureza, a valorização das rotas e atrativos regionais, a divulgação de Tamarana e a movimentação da economia local, especialmente pela participação de atletas, visitantes, produtores rurais, artesãos, empreendedores gastronômicos, hotéis, restaurantes e demais prestadores de serviços.

A parceria busca organizar a colaboração institucional do Município sem assumir a exploração econômica do evento, sem participação na arrecadação das inscrições e sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. PROGRAMAÇÃO GERAL:

20

18 de setembro de 2026 — sexta-feira: recebimento de fornecedores e estruturas, início da montagem da arena, montagem de tendas, pórticos, palco, estrutura de som, gradis, isolamento e espaços operacionais e de apoio.

19 de setembro de 2026 — sábado: continuidade e finalização da montagem da arena, montagem dos espaços de patrocinadores e apoiadores, organização da área gastronômica e da feira, sinalização e preparação operacional. Das 15h às 17h30, entrega antecipada de kits para moradores de Tamarana e região.

20 de setembro de 2026 — domingo: às 5h30, início da entrega de kits; às 6h, abertura do café da manhã dos atletas; às 6h30, concentração e largadas do Ultra Rota MTB; às 7h15, alongamento e aquecimento do Trail Run; às 7h30, concentração e largadas do Trail Run; das 9h às 15h, espaço gastronômico, feira de artesanato e produtos da agricultura familiar; às 9h45, concentração da Corrida Kids; às 10h, largada da Corrida Kids; às 10h40, início das premiações do Tamarana Trail Run; das 11h30 às 13h, show com Maldonato; às 13h, início das

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3396-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

premiações do Ultra Rota MTB; e às 15h30, encerramento da programação da arena.

6. METAS

Meta 1 — formalizar o Termo de Cooperação e o Plano de Trabalho antes do início da montagem da estrutura.

Meta 2 — organizar a montagem da arena e dos espaços operacionais nos dias 18 e 19 de setembro de 2026.

Meta 3 — realizar a entrega de kits, as provas esportivas, a corrida kids, as premiações e as atividades complementares previstas para o dia 20 de setembro de 2026.

Meta 4 — promover a participação de produtores locais, artesãos, empreendedores gastronômicos e produtos da agricultura familiar.

Meta 5 — divulgar institucionalmente o Município e os atrativos turísticos de Tamarana, observadas as regras de publicidade pública.

Meta 6 — concluir a desmontagem, a limpeza e a restituição dos espaços e equipamentos públicos utilizados.

Meta 7 — apresentar Relatório Final de Execução do Objeto em até 90 dias após o encerramento da vigência.

7. RESPONSABILIDADES:

Do MUNICÍPIO: disponibilizar tendas 10x10m; avaliar e autorizar a utilização do Centro Social Urbano e das vias rurais públicas; disponibilizar ponto de energia conforme capacidade técnica; solicitar apoio de limpeza, sinalização, Polícia Militar e ambulância; avaliar apoio operacional de servidores e máquinas sem prejuízo dos serviços essenciais; promover articulação institucional com turismo, hotelaria,

21

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

gastronomia e produtores locais; e avaliar a divulgação, o calendário oficial e o reconhecimento turístico.

Do INSTITUTO: organizar e executar o evento; e os serviços privados necessários; obter licenças e autorizações; providenciar segurança, equipe operacional, seguros e atendimento compatível; realizar a programação; responder por fornecedores, expositores, artistas e prestadores; manter regularidade documental; proteger os espaços públicos; e apresentar o relatório final.

8. PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO:

A permissão de uso do Ginásio Poliesportivo Sergio Suzukawa com fundamento na Lei Municipal nº 1.649/2026.

9. INDICADORES DE RESULTADO:

Serão considerados, conforme disponibilidade dos dados: número estimado de atletas e participantes; quantidade de municípios ou regiões representadas; número de expositores e empreendedores locais; ocupação ou procura da rede hoteleira e gastronômica; alcance da divulgação institucional; execução das atividades previstas; registros fotográficos e audiovisuais; e avaliação dos impactos turísticos, esportivos e econômicos observados.

10. RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para o INSTITUTO. Cada participante suportará as despesas próprias de suas obrigações, e a arrecadação de inscrições, patrocínios, vendas e demais receitas do evento ficará sob responsabilidade exclusiva do INSTITUTO ou de seus contratados.

11. CRONOGRAMA:

22

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

De julho a setembro de 2026: planejamento, autorizações, divulgação, articulação com setores locais e contratação de fornecedores pelo INSTITUTO.

18 e 19 de setembro de 2026: recebimento de fornecedores, montagem e preparação operacional.

20 de setembro de 2026: execução da programação principal.

Após o encerramento: desmontagem, limpeza, restituição dos espaços e elaboração do relatório final.

Até 90 dias após o término da vigência: apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

12. APROVAÇÃO:

Tamarana/PR, 03 de setembro de 2026.

23

LUZIA
HARUE
SUZUKAWA
MUNICÍPIO DE TAMARANA

Assinado de forma
digital por LUZIA
HARUE
SUZUKAWA
Dados: 2026.09.08
13:58:25 -03'00'

INSTITUTO IMPACT — SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL

INSTITUTO IMPACT
SOCIAL CULTURAL E
AMBIENTAL:5332705500
0177

Assinado de forma digital por
INSTITUTO IMPACT SOCIAL
CULTURAL E
AMBIENTAL:53327055000177
Dados: 2026.09.07 15:12:41 -03'00'

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2026**

PARTÍCIPIES: Município de Tamarana e Instituto Impact — Social, Cultural e Ambiental, CNPJ nº 53.327.055/0001-77.

OBJETO: Conjugação de esforços institucionais e operacionais para apoio à organização e à realização do evento “Ultra Rota Tamarana e Tamarana Trail Run”, compreendendo atividades esportivas, culturais e de valorização da economia local, conforme Plano de Trabalho, com utilização autorizada de espaços públicos municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 2º, VIII-A, e 42, e Lei Municipal nº 1.649/2026.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com as despesas próprias decorrentes das obrigações que assumir.

1

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 90 (noventa) dias após o encerramento da programação do evento, destinada à apresentação e à análise do relatório final de execução do objeto.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, pelo Município de Tamarana; e Adriana Zilioto Oliveira Watanabe, Presidente, pelo Instituto Impact — Social, Cultural e Ambiental.

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras

TERMO ADITIVO
Nº 004 de 31/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

*Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 347/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais, transporte e prestação de serviços de aplicação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), celebrada entre o Município de Tamarana e a empresa **Eurovia – Empresa Asfáltica Ltda**, na forma abaixo:*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana/PR, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF sob o nº 864.XXX.XXX-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, Tamarana/PR, CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.429.296/0001-82, localizada na Rua Pedro Paulo Renato, nº 200, Jardim Espanha, Curitiba/PR, CEP 86.802-900, neste ato devidamente representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDÊNCIO VITORINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.XXX.XXX-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-92.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e valor da Ata de Registro de Preços nº 347/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2024, Processo Administrativo nº 117/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (C.L. nº 750/2026) e Parecer Jurídico Referencial, nos termos dos ajustes indicados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Fica aditado a Ata de Registro de Preços original o aumento total de R\$ 1.040.040 (um milhão e quarenta e mil e quarenta reais).

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, inicia-se um novo período de vigência, e a quantidade autorizada para consumo ou execução retorna ao quantitativo originalmente estipulado, conforme tabela atualizada abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.500	TON.	Fornecimento e aplicação de massa Asfáltica CBUQ com CAP 50/70, faixa F (conforme DER ES-P 21/17), com transporte até o local da obra, pintura de ligação com RR1-C, limpeza e lavagem da pista, (Incluso BDI geral de 32,68% e ligantes 16,46%).	693,36	1.040.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.040.040	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica aditado a Ata de Registro de Preços original, aumento de 06 (seis) meses no prazo de vigência, ficando o prazo da mesma, após o aumento, em 30 (trinta) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 04/03/2027.

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

2.2 E, por estarem assim justos e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tamarana/PR, 31 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Representante Legal

EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA
CONTRATADO
THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA
PRUDÊNCIO VITORINO
Representante Legal

ELIAS FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO N° 004/2026 da ARP N° 347/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024.

Setor de contratos: Edvanda Camargo

Rua Jorge Pinheiro de Mello, n° 126 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana/PR | (43) 3398-1931
Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 013 de 25/08/2026

REF. CONTRATO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Décimo terceiro termo aditivo de contrato para prestação de serviço terceirizado de mão de obra em variadas categorias, celebrado entre o Município de Tamarana e a empresa Compacto Agenciamento de Mão de Obra Eireli.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana - PR, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF sob o nº 864.XXX.XXX-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000.

CONTRATADA: **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.118.350/0001-67, localizada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, Sala 602, BS2, Bairro Pici, Fortaleza – CE, CEP 60.440-593, neste ato devidamente representada pela Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 20XXXXXXXX70 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-99.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e valor do Contrato nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 082/2022, processo administrativo nº 161/2022, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Administração (C.I. nº 688/2026) e Parecer Jurídico Referencial nos termos dos ajustes indicados a seguir:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – *Em razão da prorrogação do prazo de execução contratual e da necessidade de assegurar a integral execução do objeto durante o período adicional estabelecido neste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 106.572,78 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, correspondente às quantidades adicionais necessárias à conclusão do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1 - *Fica aditado ao Contrato original, aumento de 06 (seis) meses no prazo de vigência, ficando o prazo do mesmo, após o aumento, em 50 (cinquenta) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 04/03/2027.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato originário.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - PR, 25 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Representante Legal

COMPACTO AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADO
REBECA COUTINHO IBIAPINA
Representante Legal

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 254/2025 de 14 de Outubro de 2025

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao 13º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.

Setor de contratos: Edvanda Camargo

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana - PR | (43) 3398-1995

Página 3 de 3

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. III alínea “f”, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, que visa contratação do **Instituto AGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº **51.684.924/0001-95**, para inscrição de **03 (três) procuradoras jurídicas do Município de Tamarana no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas** que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2026 em Foz do Iguaçu/Pr, através da modalidade de Inexigibilidade, no valor máximo de R\$ 10.470,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

EXTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2026.

Objeto: Contratação do Instituto AGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 51.684.924/0001-95, para inscrição de 03 (três) procuradoras jurídicas do Município de Tamarana no 6º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos – O Futuro das Contratações Públicas que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 2026 em Foz do Iguaçu/Pr, através da modalidade de Inexigibilidade.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: INSTITUTO AGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, III, e alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Carlos Henrique Pereira

Valor Total: R\$ 10.470,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Data de Ratificação: 08/09/2026.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2423 DATA: 08/09/2026

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 01.619.219.0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 01/2022 – TÉCNICO LEGISLATIVO

Convoca candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital Nº 01/2022 - para provimento de vaga no cargo de Técnico Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, Renan Leal Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICA O CANDIDATO abaixo relacionada, conforme segue:

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
8º - A/C	ALEX ANDRE COSTA DE SOUZA	Candidato desistiu da vaga

Art. 2º CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso aberto pelo Edital 01/2022, provido pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de 15 dias, na Câmara Municipal de Tamarana (Recursos Humanos), situada à Rua Ubaldino de Sá Bitencourt, S/N (ao lado do Posto de Saúde Plínio Pereira de Araújo) – Fone: (43) 3398-1133 – CEP 86.125-000 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m às 11h30m, munido de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

TÉCNICO LEGISLATIVO

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9º A/C	LUCAS MARCONDES ARAÚJO	15/07/199X	01X.40X.52X-7X	121,50

Art. 3º. O não comparecimento no período determinado no Art. 2º implicará a desistência da vaga para a qual foi devidamente convocado, podendo a Câmara Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Tamarana, 08 de setembro de 2026



Edição 2423– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara de Tamarana, 08 de setembro de 2026.

[illegible]



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br